

**PROGRAMA DE FIDELIDADE “MINISO PREMIUM”**  
**REGULAMENTO**

**2018**

## **I. DEFINIÇÕES**

- 1.1 Promotora: MINISO BRASIL COMÉRCIO VAREJISTA, promotora do Programa Fidelidade titulado “Miniso Premium” e regido por este regulamento, de propriedade da empresa MINISO BRASIL COMÉRCIO VAREJISTA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, n. 550, Cidade Monções, CEP 04571-925 São Paulo/SP, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 27.512.306/0008-50
- 1.2 Caracteriza-se programa fidelidade: programa oferecido aos consumidores cadastrados da Miniso Brasil, denominado “Miniso Premium”, com vigência por prazo indeterminado, que permite o acúmulo de pontos a partir da compra de produtos e/ou serviços da marca em suas lojas e, ainda, através de ações promocionais realizadas pela marca. Com isso, é possível trocar estes pontos por produtos, serviços, brindes, descontos ou benefícios específicos, a serem anunciados pela promotora.
- 1.3 Ações promocionais: São promoções especiais, através das quais o participante interessado pode obter um maior número de pontos, além daqueles previstos neste regulamento.
- 1.4 Brindes: São produtos ou serviços obtidos pelos participantes através da troca de pontos disponibilizada pelo Programa Fidelidade.
- 1.5 Canal ou Canais: São as lojas próprias, franqueadas ou outro canal a ser criado ou disponibilizado futuramente.
- 1.6 Participante: É a pessoa física consumidora de produtos da marca que possui cadastro no Programa Fidelidade, conforme definido neste regulamento.

## **II. CONDIÇÕES GERAIS**

- 2.1. São admitidas no Programa de Fidelidade apenas pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos e inscritas regularmente no CPF.

- 2.2. É vedada a participação no Programa Miniso Premium:
- a) De funcionários da Miniso Brasil;
  - b) De colaboradores (terceirizados ou temporários) contratados pela Miniso Brasil ou seus franqueados;
- 2.3. São considerados “funcionários da rede de franquias”, os colaboradores que possuem contrato de trabalho firmado direta ou indiretamente com os franqueados.
- 2.4. A participação no Programa Fidelidade é gratuita, sendo necessária apenas a efetivação completa do cadastro do participante e aceite deste regulamento.

### **III. CADASTRO E ADESÃO**

- 3.1. O cadastro no Miniso Premium deverá ser realizado apenas nas lojas físicas da Miniso.
- 3.1.1. No momento de cadastro, o cliente será auxiliado por um funcionário devidamente uniformizado para registrar sua intenção de cadastro diretamente no sistema de vendas da loja.
- 3.2. Para realizar o cadastro, o cliente deve obrigatoriamente fornecer os seguintes dados:
- a) Nome completo
  - b) CPF
  - c) E-mail ou telefone pessoal
  - d) Manifestação de adesão ao regulamento do Programa Fidelidade
- 3.3. O Participante se declara ciente e aceita receber comunicações ou promoções segmentadas de acordo com o seu perfil transacional ou comportamental. Ou seja, cada participante pode receber, ou deixar de receber, comunicações da marca, já que são enviadas pela Promotora de forma distinta e adequada para o seu perfil mapeado.

#### **IV. COLETA, ARMAZENAMENTO E USO DE DADOS PESSOAIS E INFORMAÇÕES**

- 4.1. Ao aderir ao Programa Fidelidade, o Participante consente, de forma livre, expressa e informada, às condições de coleta, armazenamento, uso e compartilhamento dos seus dados pessoais e demais informações geradas e fornecidas por si ou coletadas automaticamente (em conjunto os dados pessoais e as informações, serão denominados apenas como “Dados”):
- a) no cadastro e na atualização do cadastro;
  - b) pela realização de transações em qualquer Canal, incluindo as informações de consumo e dados transacionais (informações referentes ao processamento de pagamentos e avaliação da própria transação com adquirentes e bandeiras). Em nenhum momento os dados da trilha do cartão, número completo do cartão ou CVV serão armazenados.
- 4.2. Armazenamento dos Dados: Todos os dados coletados e fornecidos serão incorporados ao banco de dados da Miniso Brasil, ficando sob sua titularidade e responsabilidade. Os Dados serão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessadas por pessoas qualificadas e autorizadas pela Promotora do Programa de Fidelidade.
- 4.2.1. Considerando que nenhum sistema de segurança é absolutamente seguro, a Promotora se exime de quaisquer responsabilidades por eventuais danos e/ou prejuízos decorrentes de falhas, vírus ou invasões do banco de dados, salvo nos casos de dolo ou culpa pela mesma.
- 4.3. Uso dos Dados: O PARTICIPANTE CONFERE À PROMOTORA, SEU CONSENTIMENTO LIVRE E EXPRESSO QUANTO AO USO DOS DADOS COLETADOS PARA ATENDER AS SEGUINTE FINALIDADES:
- 4.3.1. Receber comunicados via correio, e-mail, mensagem de celular (SMS), mensagem nas redes sociais, mídia programática, push notification via aplicativos, aplicativos de mensagens instantâneas (“Canais de Comunicação”), observando a cláusula 3.3, a fim de manter o Participante:
- a) Atualizado sobre as ações, novos benefícios e benfeitorias do Programa Fidelidade ao longo da vigência do cadastro
  - b) atualizado sobre ofertas de produtos, marketing direto e publicidade relativas a Miniso Brasil;

- c) Responder a eventuais dúvidas e solicitações do Participante;
- d) Elaborar estatísticas gerais, identificação do perfil dos Participantes e melhorar e desenvolver novos serviços;
- e) Desenvolver ações de marketing de acordo com o comportamento de compra dos Participantes, seja por meios próprios ou através de parceiros comerciais; garantir dos clientes, também mediante troca de informações com outras empresas e organizações para proteção de fraude e redução de riscos de crédito; cumprimento de ordem legal ou judicial; constituir, defender ou exercer regularmente direitos em âmbito judicial ou administrativo;
- f) Enriquecer o cadastro e atualizar o cadastro dos Participantes para fins de cumprir com as demais finalidades previstas neste Regulamento;
- g) TRANSMITIR E FORNECER OS DADOS A TERCEIROS COM A ESTRITA FINALIDADE DE ATENDER AS DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE REGULAMENTO; CONTUDO, FICA CLARO AO PARTICIPANTE QUE ISSO NÃO INCLUI, DE FORMA ALGUMA, A VENDA, ALUGUEL, COMPARTILHAMENTO OU DE OUTRO MODO DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS DE CLIENTES PARA FINS COMERCIAIS.
- h) TRANSFERIR OS DADOS A TERCEIROS, NO CASO DE TRANSAÇÕES E ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS ENVOLVENDO A MINISO BRASIL, HIPÓTESE EM QUE OS DADOS DE PARTICIPANTES SÃO GERALMENTE UM ATIVO COMERCIAL, E TRANSFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES SERÁ NECESSÁRIA PARA A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS; CONTUDO, FICAM MANTIDAS TODAS AS CONDIÇÕES E RESPONSABILIDADES PREVISTAS NESTE REGULAMENTO.

4.4. Somente o cadastro completo permite que o Participante tenha acesso a todos os benefícios do Programa Fidelidade, como o acúmulo e a troca de pontos por produtos, descontos ou benefícios específicos.

## **V. PONTUAÇÃO**

- 5.1. Todas as compras realizadas através do único canal disponível com pagamento em dinheiro, cheque e/ou cartões de débito e crédito, conforme disponibilidade, serão creditadas, em forma de pontos, em nome do Participante que tiver aderido ao Programa Fidelidade, desde que observe a cláusula 5.2 abaixo.

- 5.2. Cabe exclusivamente ao Participante informar no momento do pagamento que possui cadastro no Programa Fidelidade e que deseja a aquisição dos pontos. O sistema permite a identificação do Participante através do CPF.
- 5.3. Os seguintes critérios de pontuação são utilizados no Programa Fidelidade:
- a) a cada R\$ 1,00 (um real) gasto nas lojas, o Participante do Programa Fidelidade recebe 1 (um) ponto;
  - b) os centavos são considerados frações de Real, sendo consumido e arredondados para cima quando maior que 50 (cinquenta) centavos, no caso, creditando-se 1 (um) ponto.
- 5.4. A soma de 20 (vinte) pontos equivale-se a R\$ 1, sendo possível a troca desse valor, apenas por descontos no valor final da compra.
- 5.4.1 O consumidor pode ser elegível a ações promocionais específicas, a serem anunciadas pela Promotora, nas quais o acúmulo de pontos pode ter uma vantagem diferenciada, ou seja, o Participante pode acumular mais pontos que os critérios atuais do Programa Fidelidade. Ainda, a Promotora pode conceder pontos extras (pacotes de pontos) ao Participante, a seu critério. Tais ações são dadas em caráter promocional e limitado, com duração e condições previamente comunicadas.
- 5.4.2 A Promotora possui o direito de alterar os critérios de pontuação ao longo do Programa Fidelidade, a seu critério e sem necessidade de prévio aviso. É responsabilidade do Participante acompanhar as atualizações do Regulamento.
- 5.5 O participante terá seus pontos liberados para utilização somente após a conclusão do cadastro e efetivação da compra, observando o disposto na cláusula 3.2 e 6.1 e seguintes.
- 5.6 Para fins de controle, a Promotora se reserva o direito de gerar pontos para no máximo 03 (três) compras diárias.

## **VI. ACÚMULO DE PONTOS E VALIDADE**

- 6.1. Os pontos serão creditados no ato da compra, bastando para tanto que o cliente informe seu CPF no ato do pagamento.
- 6.1.1. O cálculo para geração dos pontos é aplicado sobre o valor líquido do cupom fiscal, ou seja, sujeito a descontos de promoções, isenções, etc.
  - 6.1.2. Não são creditados como pontos, eventuais valores pagos que sejam referentes a encargos de mora ou multa ou de natureza similar.

- 6.2. A Miniso Brasil se reserva o direito de solicitar ao Participante que apresente os cupons fiscais provenientes das compras realizadas, a fim de confirmar a respectiva pontuação. É recomendado que o Participante guarde, portanto, as respectivas notas fiscais por um prazo mínimo de 6 (seis) meses a contar da data da compra. A não apresentação da nota fiscal, quando solicitado pela Promotora, pode acarretar a perda da respectiva pontuação creditada.
- 6.3. A Promotora se reserva o direito de invalidar os pontos acumulados indevidamente pelos Participantes em caso de suspeitas ou indícios de fraudes, falhas no sistema ou equipamentos do Programa Fidelidade, ou ainda falhas de processo, sem a necessidade de aviso prévio.
- 6.4. Os pontos acumulados no Programa Fidelidade têm validade de 12 (doze) meses, a contar da data de crédito, considerando o calendário de dias corridos. Após este período, os pontos vencidos são cancelados e excluídos do saldo total de pontos do Participante. É responsabilidade do participante acompanhar a validade dos seus pontos.
- 6.5. A pontuação limite de pontos a serem acumulados pelo Participante no Programa “Miniso Premium” será de 2.000 (dois mil) pontos.
- 6.6. A Promotora pode modificar os limitadores de acúmulo de pontos ao longo do Programa Fidelidade, a seu exclusivo critério e quando melhor lhe convier, informando a modificação ao participante no site oficial da empresa ([www.loveminiso.com.br](http://www.loveminiso.com.br)). É responsabilidade do participante acompanhar as atualizações do Regulamento.

## **VII. RESGATE DE PONTOS E DEFEITOS**

- 7.1. O participante deve conter um saldo mínimo de 20 (vinte) pontos acumulados e válidos em sua conta do Miniso Premium para que possa efetuar **descontos na sua compra**.
- 7.2. As trocas dos pontos pelo participante podem ser realizadas apenas pela pessoa titular no Programa, em caráter pessoal e intransferível.
- 7.3. O resgate de pontos somente pode ser realizado por Participantes em situação regular, sem qualquer ocorrência de inadimplência e/ou suspeita de fraude registradas.
- 7.4. No ato da solicitação de resgate será verificado se o saldo disponível é suficiente para a troca desejada, e o débito dos pontos na conta do Programa Fidelidade do Participante será feito após a confirmação total do procedimento.

- 7.5. Os pontos podem ser usados para pagamento de até 50% do valor da compra do Participante, realizada nos pontos de venda da Miniso Brasil, considerando a quantidade de saldo disponível.
- 7.6.1 O restante do valor da compra deve ser pago pelo Participante no momento da finalização do pedido, através de uma das possibilidades de pagamento oferecidas pela Promotora. Neste caso, o pedido será efetivado apenas a partir da confirmação do pagamento complementar. Enquanto esta validação é realizada, os pontos relativos à compra são debitados da conta do Participante. Caso o pagamento não seja aprovado, os pontos serão creditados novamente na conta do Participante.
- 7.6. Os pontos acumulados não são, em hipótese alguma, conversíveis em dinheiro ou transferidos à terceiros, mesmo que participante do Programa Fidelidade.
- 7.7. Os produtos e descontos, os critérios e a quantidade de pontos necessários para a realização da troca, podem ser alterados, substituídos e/ou cancelados a qualquer momento, a critério único e exclusivo da Promotora, sem a necessidade de aviso prévio; não constituindo direito adquirido. É responsabilidade do Participante acompanhar as atualizações por meio do site oficial da Miniso Brasil.
- 7.8. Sendo produto, as condições de troca por defeito ou vício seguem os termos da legislação vigente, bem como da Política de Troca da marca.

## **VIII. CANCELAMENTO DO CADASTRO**

- 8.1. O Participante terá sua adesão cancelada nas seguintes hipóteses:
- a) mediante cancelamento do cadastro requisitado pelo próprio Participante;
  - b) caso o Programa Miniso Premium seja encerrado pela Promotora;
  - c) Caso haja suspeita, indício ou comprovação que os pontos foram obtidos de forma fraudulenta;
  - d) quando da inobservância, total ou parcial, pelo Participante dos termos deste regulamento;
  - e) quando verificada a impossibilidade de participação no Programa Miniso Premium pelo Participante.
- 8.2. O Participante pode cancelar o seu cadastro no Programa Miniso Premium, manifestando a sua intenção através do Serviço de Atendimento ao Consumidor

da Miniso, pelos telefones: (11) 3181-9074 e/ou 0800 591 0185. Neste caso, o Participante deve resgatar seus pontos acumulados na mesma ocasião, ou os mesmos serão perdidos.

- 8.3. A Promotora se reserva o direito de efetuar toda e qualquer ação corretiva visando o bom funcionamento do Programa Miniso Premium, podendo efetuar análises periódicas nos registros dos participantes. Sendo constatadas inconsistências, a Promotora possui o direito de efetuar o bloqueio automático do cadastro.
  - 8.3.1. O eventual desbloqueio será realizado após análise, ocasião em que a Promotora pode solicitar a apresentação de comprovantes ou eventuais documentos, inclusive fiscais, ao Participante.
  - 8.3.2. Durante o período de bloqueio, o Participante deve igualmente manter todos os comprovantes fiscais das transações efetuadas no referido período, para posterior lançamento em seu extrato após o desbloqueio.
- 8.4. Nos casos em que a análise indique mau uso, falsificação ou suspeita ou indícios fraude de qualquer espécie, a Promotora se reserva o direito de cancelar o cadastro do participante no Programa Miniso Premium sem qualquer aviso prévio, podendo ainda anular o saldo de pontos existente.

## **IX. ENCERRAMENTO DO PROGRAMA FIDELIDADE**

- 9. A Miniso Brasil se reserva o direito de, a qualquer momento e a seu critério, encerrar o Programa Miniso Premium, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, garantindo aos participantes o resgate dos pontos por até 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo.

## **X. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1. A participação no Programa de Fidelidade é orientada por este regulamento e demais comunicações realizadas nos Canais da marca, que podem ser substituídos ou alterados a critério único e exclusivo da Promotora, sem a necessidade de aviso prévio.
- 10.2. Os pontos acumulados são pessoais e intransferíveis, não possuem valor monetário e constituem uma propriedade da Promotora. Sua troca, comercialização ou concessão constitui fraude e pode acarretar o imediato cancelamento do cadastro do Participante e terceiro envolvido, juntamente com a perda dos pontos acumulados.
- 10.3. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos sobre o Programa Miniso Premium, podem ser realizadas pelos telefones (11) 3181-9074 e/ou 0800 591 0185.
- 10.4. Em caso de morte do Participante, os pontos serão transferidos aos herdeiros legítimos, na ordem de sucessão legal, mediante apresentação do respectivo documento de óbito, os quais deverão resgatá-los no prazo de 30 (trinta) dias após a comunicação do fato. Após este prazo os pontos serão cancelados.
- 10.5. Casos omissos serão resolvidos por uma comissão composta por membros da Promotora.

## **XI. FORO**

- 11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste regulamento, fica eleito o foro de São Paulo - SP, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **XII. REGISTRO**

Este documento foi registrado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.